

# VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal



*"Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal"*

## Proposta de diretrizes das Conferências Regionais

### Realização



SECRETARIA  
DE JUSTIÇA  
polícia, sistema e sistema  
de justiça federal



### Apoio





|     |
|-----|
| 100 |
| 95  |
| 75  |
| 25  |
| 5   |
| 0   |

## **Composição do Conselho dos Direitos da Criança do Adolescente do Distrito Federal**

### **Representantes do Poder Executivo dos seguintes órgãos:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

Secretaria de Estado de Cultura;

Secretaria de Estado de Educação;

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

Secretaria de Estado de Fazenda;

Secretaria de Estado de Governo;

Secretaria de Estado de Saúde;

Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

### **Representantes de organizações representativas da Sociedade Civil:**

Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE

Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM

Aldeias Infantis SOS Brasil

Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes CECRIA

Centro Salesiano do Menor - CESAM

Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região - CRESS

Sociedade Espírita de Educação do Menor Semente de Luz - SELUZ

Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF

União Brasileira de Educação e Ensino/Instituto Marista de Solidariedade - UBEE/IMS

Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada - VIVER



|     |
|-----|
| 100 |
| 95  |
| 75  |
| 25  |
| 5   |
| 0   |

## Índice

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Apresentação.....</b>  | <b>07</b> |
| <b>Princípios para Política Nacional (CONANDA).....</b>   | <b>08</b> |
| <b>Descritores dos eixos temáticos (CONANDA).....</b>   | <b>10</b> |
| <b>Propostas de diretrizes aprovadas nas Conferências Regionais</b>   |           |
| <b>Eixo I – Promoção e Universalização dos Direitos<br/>em um Contexto de Desigualdades.....</b>                              | <b>20</b> |
| <b>Eixo II – Proteção e Defesa no enfrentamento<br/>das Violações de Direitos Humanos de<br/>Crianças e Adolescentes.....</b> | <b>23</b> |
| <b>Eixo III – Fortalecimento do Sistema<br/>de Garantia de Direitos.....</b>  | <b>25</b> |
| <b>Eixo IV – Participação de Crianças e Adolescentes<br/>nos Espaços de Construção da Cidadania.....</b>                      | <b>27</b> |
| <b>Eixo V – Gestão da Política.....</b>   | <b>29</b> |



|     |
|-----|
| 100 |
| 95  |
| 75  |
| 25  |
| 5   |
| 0   |

## Apresentação

O presente documento contém as diretrizes aprovadas nas Conferências Regionais necessárias à realização da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, que tem o desafio de elaborar propostas de diretrizes para a construção da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF é um órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações do Distrito Federal em todos os níveis de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS que é responsável por fornecer os meios necessários ao seu funcionamento. O CDCA/DF é constituído por representantes do Poder Público e por Organizações representativas da sociedade civil, conforme dispõe o artigo 88 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dentre outras atribuições compete ao CDCA/DF convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a política e as ações de garantia dos direitos da criança e do adolescente, e propor diretrizes para o seu funcionamento. Deste modo, o CDCA/DF está promovendo de 19 a 21 de agosto de 2009, a VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal que, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em suas orientações básicas, abordará o tema central “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”.

A realização da VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente é a tradução de esforços emblemáticos do CDCA/DF que se coloca à serviço da efetivação do ECA. A VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal foi precedida de 5 (cinco) Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente realizadas em Sobradinho (03/06/2009), Ceilândia (10/06/2009), Taguatinga (17/06/2009), Gama (26/06/2009) e Brasília (30/06/2009), com um grandes discussões e propostas.

Com um total de aproximadamente 872 participantes a realização das conferências regionais superou expectativas e devem ser assimiladas como um expressivo exercício de democracia na área da infância e adolescência do Distrito Federal. Considerou-se importante a diversidade entre os palestrantes em cada conferência regional, enriquecendo assim o debate sob distintos olhares, merecendo destaque a qualidade das palestras e a riqueza dos debates provocados. Percebeu-se uma expressiva e propositiva participação dos adolescentes, assegurada certa diversidade nos delegados eleitos.

Formular uma Política Nacional para nortear o trabalho na área infanto-juvenil é um passo importante para consolidar a perspectiva de integralidade, somando as iniciativas em torno da elaboração de políticas temáticas. Por outro lado, trata-se de avançar no sentido de uma política de Estado em um horizonte decenal, e não apenas de governos e em prazos reduzidos.

## **Comissão Organizadora da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente**

União Brasileira de Educação e Ensino/Instituto Marista de Solidariedade - UBEE/IMS

Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM

Centro Salesiano do Menor – CESAM

Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Cultura

Secretaria de Estado de Educação



## Princípios

De acordo com as orientações do CONANDA, são princípios da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.** Esta política adota como princípio que as crianças e os adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania. Isso implica no seu reconhecimento como sujeitos, que têm condições e devem participar de decisões sobre sua vida e na recusa de concebê-los portadores de necessidades e apenas objetos de intervenção por parte da família, da comunidade, e do Estado.

**O respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais existentes.** O *status* “minoritário” da criança e do adolescente em relação ao adulto circunscreve seus direitos como parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. As políticas traçadas devem ser um meio de viabilizar o cumprimento dos direitos assegurados nas leis, normas e tratados dos quais o Brasil é signatário.

**A igualdade e respeito à diversidade.** Mulheres, homens, crianças e adolescentes são iguais em seus direitos. As crianças e adolescentes, pela condição peculiar de desenvolvimento, possuem direitos adicionais relacionados à sua proteção integral. Apoiadas nesse princípio, as políticas de Estado devem, necessariamente, se propor a superar as desigualdades de gênero, étnico-raciais, de orientação sexual, deficiência, inserção social, de situação econômica e regionais.

**A universalidade dos direitos e das políticas.** O princípio da universalidade deve garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas permanentes nas três esferas de governos. Deve, ainda, contrário à tradição de formular políticas para apenas um dos vários segmentos da infância, garantir que todos os direitos sejam extensivos para todas crianças e todos adolescentes do país.

**A equidade e justiça social.** Visando a garantir o acesso igualitário aos direitos e políticas universais em um contexto de profundas desigualdades sociais, o Estado deve desenvolver programas e ações específicas voltadas a grupos sociais historicamente discriminados. O foco nos desiguais para se alcançar justiça social significa um reconhecimento dos direitos específicos dos diferentes grupos de crianças e adolescentes.

**A garantia de prioridade absoluta.** É a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência no atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e na destinação dos recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à

juventude.

**A descentralização político-administrativa e a municipalização.** Reafirma o princípio constitucional da configuração federada do país, em que o município é a unidade descentralizada e autônoma de construção e implantação de políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente. O processo de descentralização pressupõe a distribuição clara de competências, papéis, atribuições e responsabilidades entre as três esferas de Governo (União, estados e municípios); a forma justa na repartição e transferências da arrecadação tributária para assegurar a autonomia, e a melhoria da receita municipal.

Em observância ao pacto federativo, o financiamento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescente deve se dar forma compartilhada pelas três esferas de governo garantindo o seu cofinanciamento.

**A participação e controle social.** Incorporada na normativa nacional pela Constituição de 1988, a participação da comunidade na formulação de políticas públicas inaugura uma concepção de estado amplo do qual a sociedade civil organizada também é parte integrante. A participação da sociedade civil nos conselhos de direitos vem se tornando importante instrumento de controle social e garantia de transparência dos atos do poder público.

**Articulação das várias esferas de poder e entre governo e sociedade civil.** A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente preconizam que a formulação e implantação da política ocorram de forma articulada entre o governo e a sociedade civil nas três esferas de estado, respeitando as especificidades das competências de cada uma das partes. Essa articulação pressupõe, ainda, a integração com os poderes legislativo e judiciário.

**A articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços.** O ECA estabelece como linhas de ação dessa política a articulação e a hierarquização das políticas públicas e serviços para o cumprimento dos direitos como políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem; prestação de serviços tais como os de prevenção e atendimento a crianças violentadas; serviço de localização de crianças desaparecidas; e proteção jurídico-social de defesa dos direitos das crianças e adolescentes (artigo 87). Essa articulação e hierarquização pressupõem, necessariamente, a intersetorialidade das políticas.

**A transparência da Gestão do Estado.** A Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser pautada no respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência na gestão e controle social.

## Descritores dos Eixos Orientadores

A elaboração das diretrizes será norteada pelos eixos orientadores abaixo e baseada nas normativas, documentos e planos nacionais disponibilizado pelo Conanda.

### **Eixo 1 – Promoção e Universalização de Direitos em um Contexto de Desigualdades**

A promoção e universalização dos direitos humanos de crianças e adolescentes devem ser um dos alvos principais da elaboração das diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e se constitui em uma tarefa complexa, desafiada por inúmeros elementos políticos, econômicos e culturais. O modelo de organização socioeconômica dominante convive com níveis elevados de desigualdade e de discriminação. Nesse sentido, entre as ações centrais postas para as políticas públicas na área de DH, figuram a necessidade de articular a universalidade do conceito de direitos humanos com a diversidade cultural e, sobretudo, efetivar a universalização dos direitos em associação com a superação das desigualdades. Tais situações encontram-se imbricadas, haja vista a notória correlação existente no país entre diversidade, diferenças e desigualdades. Dessa forma, a universalização dos direitos humanos de crianças e adolescentes passa necessariamente por diretrizes que promovam a inclusão de segmentos historicamente excluídos.

A diversidade é um componente estruturante da sociedade brasileira, conforma suas identidades, orienta as práticas culturais e substancia ações políticas e sociais. Entre as múltiplas construções e condições da diversidade e dos direitos humanos, cabe uma atenção particular para a situação de crianças e adolescentes. Para assegurar a universalização dos direitos humanos, por meio da execução de políticas públicas, faz-se necessário conceber as crianças e adolescentes tanto em suas singularidades, quanto nas condições que compartilham. Dessa forma, a realização dos direitos humanos desse público em particular deve respeitar sua condição específica de ser social em formação, inserido em experiências e vivências identitárias diferenciadas.

Os direitos humanos sustentam-se na percepção de que somos iguais em nossa integralidade e em nossos direitos, e somos diferentes em nossas singularidades. Portanto, o valor da equidade – tanto como princípio e processo de compreensão e tratamento da pluralidade, quanto princípio e processo de enfrentamento e desconstrução das desigualdades – precisa ser considerado pelas políticas públicas em nosso país.

Conforme preconiza o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) “uma concepção contemporânea de direitos humanos

incorpora os conceitos de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, por sua vez inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade e da equidade e da diversidade”.

Para romper com as desigualdades sociais que marcam as condições de vida dos grupos historicamente excluídos, sobretudo crianças e adolescentes pertencentes às camadas mais desfavorecidas economicamente, é necessário reconhecer a pluralidade que marca a sociedade brasileira em suas diversas dimensões – étnico-racial, de gênero, classe social, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, geração e deficiência – sem perder de vista suas particularidades. Apreender tais dimensões é requisito incontornável para a construção dos direitos humanos.

Em consonância com tais características, o princípio da proteção integral irrompe como uma noção que demarca a condição peculiar de crescimento e de desenvolvimento na qual se encontram crianças e adolescentes enquanto agentes sociais que demandam políticas intersetoriais voltadas para a promoção e defesa dos seus direitos humanos. Políticas estas necessariamente adequadas aos anseios, subjetividades, problemas, vivências e interações inerentes ao universo de crianças e adolescentes. Essa é uma das formas de tornar os direitos humanos instrumento de superação das desigualdades e de promoção das diversidades.

Trabalhar, portanto, na perspectiva dos direitos humanos de crianças e adolescentes é enfrentar, no âmbito das políticas públicas (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras), o ciclo de iniquidades as quais se encontram submetidos milhares de brasileiros e brasileiras nessa faixa etária. Isso implica em romper com as condições que permitem a reprodução da miséria, das múltiplas formas de violência e discriminação que encontram na situação vulnerável de crianças e adolescentes um elemento de projeção e de aprofundamento.

A construção de políticas de direitos humanos, sustentadas na promoção da diversidade e na efetivação da proteção integral constitui a articulação conceitual e prática indispensável para a superação das desigualdades e violências que recaem sobre crianças e adolescentes. Tal patamar democrático, porém, só possui condições de realização se associado ao campo educacional, pois os direitos humanos e a gama de conteúdos que o definem, demandam, entre outras, ações de formação e de reconfiguração das práticas culturais.

## **Eixo 2 – Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

Nos últimos 20 anos, desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Brasil conquistou importantes avanços na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Com a Doutrina da Proteção Integral, o Estado brasileiro, a sociedade e a família passam a ser responsáveis pelo cuidado e proteção de todas as crianças e adolescentes garantindo-lhes o bem estar familiar, social e econômico.

A melhoria do acesso de crianças ao ensino fundamental, a queda na taxa da mortalidade infantil em mais de 56% em 16 anos, a mobilização do governo e sociedade no enfrentamento ao trabalho infantil com uma redução de 50%, a criação de mais conselhos de direitos e conselhos tutelares, a implantação das políticas públicas como o Sistema Único de Saúde - SUS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e as políticas de educação com as Leis de Diretrizes e Bases da Educação - LDB são exemplos desses avanços.

No entanto, apesar dessas importantes conquistas, nos últimos 10 anos, a violência contra crianças e adolescentes tem sido uma preocupação do Conanda com as inúmeras denúncias de maus tratos, abuso, negligência e violências que todos os dias são notícias nos jornais, televisões, internet e rádio.

De acordo com o Ministério da Saúde, no período de 2006-2007, em 27 unidades da federação, através do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), os dados revelaram que crianças e adolescentes estão expostos às mais variadas formas de violência. A residência constituiu o local de maior ocorrência dos casos de violência contra a criança (58%) e o adolescente (50%). O cenário da violência começa, muitas vezes, na residência, passa por escolas, comunidades e outros espaços de convivência. Atualmente, a principal causa de morte na população adolescente são os homicídios. São cerca de 20 mil mortes por ano. Dados estes também confirmados pelo Disque 100, disque denúncia que, no ano de 2007, totalizou 32.588 denúncias em todo Brasil

Diante dessa realidade, outras iniciativas e estratégias também foram articuladas pelo Conanda e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Subsecretaria de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes em conjunto com outros órgãos do Governo e entidades da Sociedade Civil, com o objetivo de eliminar toda e qualquer forma de violação dos direitos de crianças e adolescentes em especial as violências. Várias ações foram desenvolvidas como a elaboração dos Planos Nacionais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, de Convivência Familiar e Comunitária, Presidente Amigo da Criança, Agenda Social da Criança e Adolescente, de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente, que possibilitaram dar maior

visibilidade a essas violações e, ao mesmo tempo, criar programas, ações e políticas que pudessem enfrentá-las de maneira articulada, intersetorial e com a participação de estados e municípios.

Nesse sentido, podemos destacar importantes ações governamentais como a criação dos Programas de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, Escola que Protege, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Pro-Sinase, Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, e a ampliação da ficha de notificação de violências, dentre outros.

Essas são respostas para o enfrentamento das inúmeras violações a que são submetidas as crianças e adolescentes brasileiras, como aquelas que são decorrentes das relações interpessoais, como os maus tratos (físico, psicológico, negligência e abuso sexual), ou da violência estrutural, como o trabalho infantil, a situação de crianças e adolescentes em alta vulnerabilidade social (população indígena e quilombola, dentre outras).

O Conanda, ao propor esse eixo, está consciente de que a violência é um dos grandes desafios para a próxima década, pois há muito o que fazer frente ao trabalho infantil doméstico, agrícola, de crianças e adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas; a pedofilia; ao tráfico de pessoas; aos mecanismos de proteção e identificação de abusadores contra crianças e adolescentes no meio virtual; a exploração e violência sexual; a conscientização das famílias de que a violência intrafamiliar deixa sequelas emocionais que podem comprometer de forma permanente as crianças e adolescentes. Os efeitos dessa violência são perversos, prejudicando o aprendizado, as relações sociais e o seu pleno desenvolvimento, e ainda podem se manifestar na construção de um círculo de reprodução e retroalimentação de práticas violentas que se reproduzem de forma intergeracional. A violência exige uma resposta mais contundente por parte do Estado, da sociedade e da família. Essa trilogia deve ser abordada em qualquer proposta de prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

### **Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Hoje, existe um entendimento corrente de que os órgãos que compõem esse sistema podem ser agrupados em três áreas (Resolução 113 de 19/04/2006 do Conanda):

1) *Promoção dos Direitos Humanos*: a política de atendimento aos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se por meio de três tipos de programas, serviços e ações públicas: i) políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; ii) execução de medidas de proteção de direitos humanos e; iii) execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

2) *Efetivação dos Direitos e Controle Social*: realizado por meio de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: i) Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes; ii) conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e iii) os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal. Além disso, de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, por meio das suas organizações e articulações representativas.

3) *Defesa dos Direitos Humanos*: os órgãos públicos judiciais; Ministério Público, especialmente as promotorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça; a Advocacia Geral da União e as procuradorias gerais dos estados; o Sistema de Segurança Pública, principalmente as polícias; Conselhos Tutelares; ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos, incumbidas de prestar proteção jurídico-social.

O diagnóstico geral da atuação dos principais atores de garantia de direitos aponta, ao mesmo tempo, motivos para celebração e preocupação. Como motivo de celebração, o balanço dos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) indicou um avanço extraordinário na institucionalização e aprimoramento dos mecanismos de exigibilidade de direitos das crianças e dos adolescentes compondo um amplo e complexo sistema. Hoje são:

5104 conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente cobrindo 92% dos municípios;

5004 conselhos tutelares cobrindo 88% dos municípios brasileiros;

dezenas de núcleos especializados em infância e juventude das Defensorias Públicas (presentes em 21 estados da federação);

centenas de Centros Operacionais das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude;

centenas de Varas Especializadas da Infância e Juventude.

Os Conselhos de Direitos e Tutelares foram os dois mecanismos de exigibilidade dos direitos da criança e do adolescente incorporados aos estados brasileiros pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Juntos, eles compõem uma rede de mais 70 mil pessoas que cotidianamente trabalham na construção da cidadania de crianças e adolescentes. Essa rede atua hoje como um dinamizador do Sistema de Garantia de Direitos.

O Conanda vem desempenhando um papel importante na articulação e fortalecimento dessa rede de Conselhos de Direitos e Tutelares por intermédio das assembléias descentralizadas, dos encontros de articulação com os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipal das capitais, das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do recém criado Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conanda busca potencializar o papel político dessa rede de conselhos na promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Esse amplo Sistema de Garantias de Direitos tem sido considerado por especialistas das Nações Unidas e do mundo acadêmico internacional a maior intervenção sistêmica baseada nos direitos da criança e do adolescente no mundo. Se esse fato é motivo de celebração é também motivo de preocupação, pela responsabilidade do Brasil perante a comunidade internacional.

A pesquisa nacional – Os Bons Conselhos: Conhecendo a Realidade (2006) indicou a necessidade de se concentrar esforços na criação de Conselhos de Direitos e Tutelares naqueles municípios onde não existem, e no aprimoramento da estrutura e funcionamento desses conselhos. Em geral, a média nacional de implantação dos conselhos é boa, mas existe grande desproporção regional, com prejuízo para as regiões Norte e Nordeste. A viabilidade da nossa meta de universalizar a implantação desses conselhos já está demonstrada pelas áreas de Saúde e Assistência Social, que hoje possuem Conselhos Setoriais em todos os municípios brasileiros.

Outro fator demonstrado na pesquisa é o de que hoje a maioria dos Conselhos de Direitos e Tutelares existentes no Brasil atua com uma enorme complexidade de problemas, indicando a necessidade de melhoria geral no seu padrão de funcionamento.

Em que pese o avanço na institucionalização das varas especializadas, um estudo da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores e Defensores Públicos da Infância e Juventude-ABMP demonstra a necessidade de se avançar na implementação do que dispõe o ECA sobre a criação das Varas Especializadas. Depois de 18 anos, elas são uma realidade em apenas 3% das comarcas brasileiras. Além de poucas, essas Varas possuem funcionamento deficitário, sobretudo pela falta ou limitação de pessoal técnico qualificado.

Nesse mesmo sentido, outro desafio do fortalecimento do sistema de garantias é a expansão dos Núcleos Especializados em Infância e Adolescência das defensorias públicas, em especial naqueles estados onde esses ainda não foram criados, bem como a qualificação dos núcleos já existentes.

Para superar essas dificuldades, o Conanda e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos vem apoiando técnica, política e financeiramente (por meio do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA) um



conjunto de ações no sentido de implantar conselhos nos municípios onde eles não existem; implementar políticas de capacitação continuada para operadores do sistema de garantia de direitos; reformular e consolidar nacionalmente o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, fortalecer redes e fóruns dos atores do sistema de garantia de direitos.

Acreditamos que, com essas ações, estaremos priorizando definitivamente o Sistema de Garantia de Direitos para que ele se torne operante, dando um grande passo para que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja finalmente implementado, o que certamente fará diferença para os 60 milhões de crianças e adolescentes brasileiros, particularmente aqueles excluídos do estado de direitos.

#### **Eixo 4 – Participação de Crianças e Adolescente em Espaços de Construção da Cidadania.**

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem ao cidadão criança e adolescente a possibilidade de participar diretamente das decisões importantes de sua comunidade, cidade, estado e país.

O art. 16, do ECA diz que toda criança e adolescente tem entre outros, o direito de conviver com a família, participar da vida da comunidade, brincar e praticar esportes, além do direito a se expressar e opinar. Portanto, é direito de todos os adolescentes, enquanto cidadãs e cidadãos, participar da definição dos modelos de atendimento aos seus direitos expressos nas políticas públicas de educação, saúde, esporte, entre outras. É dever do Estado, da família, da sociedade em geral abrir espaços para a escuta, a expressão, o aprendizado. Só assim eles podem desenvolver-se, agregar valores e compreender a realidade que os cerca para uma atuação em prol da melhoria da sua qualidade de vida, bem como de uma coletividade.

A realidade brasileira aponta que a participação política de crianças e adolescentes tem marcado momentos significativos do país, a exemplo do *impeachment* e a conquista das liberdades democráticas. No entanto, para que essa participação seja incorporada como exercício de cidadania, com ocupação efetiva de espaços políticos, culturais, esportivos e sociais, é necessário que crianças e adolescentes sejam estimulados e apoiados. A experiência de algumas organizações governamentais e não governamentais que promoveram esse processo, vem contribuindo para a construção de um cenário nacional onde crianças e adolescentes vivenciam plenamente o seu potencial criativo e ousado no processo de desenvolvimento de um país mais justo e solidário.

Dessa forma, é importante que as Conferências de Crianças e Adolescentes sejam espaços onde os adolescentes possam se encontrar, partilhar suas expectativas, expressar e organizar suas lutas e necessidades pela conquista dos seus direitos construídos com seus pares, em conjunto

com os outros grupos sociais e governo. Nesse contexto, é importante que a participação das crianças e adolescentes ocorra desde o processo das conferências municipais, para tanto os Conselhos de Direitos devem criar mecanismos que assegurem a participação dos adolescentes na preparação e realização das Conferências Municipais e Estaduais.

Para além das Conferências, os Conselhos de Direitos, mais do que qualquer outra instância devem criar mecanismos concretos e permanentes de escuta e participação de crianças e adolescentes nos próprios Conselhos de Direitos como, por exemplo, comitês consultivos, plenárias e audiências públicas sistemáticas, possibilitando a participação efetiva dos mesmos no processo de formulação de políticas públicas.

Como consequência, uma Política Nacional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes só será efetiva se for capaz de escutá-los, envolvê-los e responder aos seus desejos, sonhos e aspirações.

### **Eixo 5 – Gestão da Política**

A Constituição Federal instituiu um novo pacto federativo regido pelo princípio da descentralização político-administrativa na qual cabe a coordenação e as normas gerais das políticas sociais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal. E também esta Carta Magna inaugurou uma nova concepção de estado no qual assegura a participação da comunidade na formulação e controle dessas políticas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentou esses princípios definindo que a Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita por um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios por meio de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos paritários entre Governo e sociedade civil.

Um dos maiores desafios para a implementação de uma Política Nacional dos Direitos da Infância e Adolescência se refere ao aprimoramento do pacto federativo entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Hoje em âmbito nacional, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por intermédio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, exerce o papel de órgão coordenador da política nacional e articulador dos órgãos setoriais envolvidos nesse processo. Contudo, tais funções ficam limitadas pelo fato de que nem sempre nos demais níveis de governo estão definidos os correspondentes órgãos internos com tais funções. Quando existem, são unidades administrativas que geralmente despendem boa parte do tempo para a execução de serviços a seu encargo, em detrimento de seu papel fundamental de articulação.

Um dos avanços na gestão nos últimos anos, em especial no Governo Federal, tem sido a intersetorialidade, com a constituição de programas

multisetoriais no Plano Plurianual - PPA, criação de comissões intersetoriais para a implementação dos principais planos nacionais e as recentes iniciativas de planejamento integrado na perspectiva territorial, a exemplo da Agenda Social Criança e Adolescente. Algumas experiências de intersectorialidade na relação entre os Conselhos dos Direitos e demais Conselhos Setoriais também poderiam ser potencializadas.

Destaca-se, ainda, que a gestão de informação vem assumindo *status* de prioridade na gestão pública, em razão de ser um instrumento no processo de tomadas de decisões com vistas à definição de prioridades, ao reordenamento institucional, ao monitoramento e avaliação de políticas. Todavia, ainda carecemos de maior adesão dos entes federados a sistemas nacionais de informações, bem como de indicadores para a política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e de estruturas administrativas para o tratamento e análise dos dados.

Ressalta-se que o ECA definiu uma fundamental plataforma para as políticas públicas ao colocar a criança como prioridade absoluta. Costuma-se afirmar que o lugar de criança é no orçamento da União, do estado, do Distrito Federal e do município. Assim, a ampliação dos recursos para assegurar tal princípio, a transparência nos procedimentos administrativos e a plena execução do orçamento devem ser metas da gestão em diferentes níveis do governo, inclusive para a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## Propostas de diretrizes aprovadas nas Conferências Regionais

### Eixo I – Promoção e Universalização dos Direitos em um Contexto de Desigualdades

#### Conferência Regional de Sobradinho:

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Divulgar políticas públicas de direitos, garantias e deveres voltados à criança e ao adolescente na Grade Curricular das escolas, inserindo a leitura de textos, estatutos e direitos humanos voltados a esse público, como forma de inseri-lo no processo de cidadania para torná-lo capaz de exigir seus direitos. Eleger candidatos, aos Conselhos Tutelares, especializados no cuidado da criança e do adolescente que convivem no seio da comunidade em que se candidatou. |
| Segunda Diretriz  | Criar espaços de orientação aos pais, buscando solucionar os problemas que afetam o convívio familiar. Esses espaços darão suporte para que as famílias sejam a base preventiva dos possíveis problemas apresentados por seus filhos, evitando, dessa forma, que essas crianças não transformem seus problemas familiares em problemas sociais.   |

## Conferência Regional de Ceilândia

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Criar novas leis e projetos diversos e sustentáveis para educação, acolhimento institucional, programas sócio-educativos e profissionalização de jovens.   |
| Segunda Diretriz  | Priorizar o investimento do orçamento e sua execução na educação dentro das famílias, da escola e demais políticas públicas, resgatando os vínculos familiares e valorizando a criança como cidadã, preparando-a para o mercado de trabalho, tendo como auxílio empresas privadas e órgãos públicos. |

## Conferência Regional de Taguatinga

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Capacitar os profissionais da educação para implementação no currículo escolar da disciplina de Direitos Humanos, principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, construindo com as crianças e adolescentes a percepção de que somos iguais em nossa integralidade e em nossos direitos, e diferentes em nossas singularidades. |
| Segunda Diretriz  | Reestruturar a Rede de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes, principalmente as instituições que garantem o atendimento, prevenção e promoção, buscando a integração dos vários segmentos como: saúde, educação, assistência social e justiça.  |

## Conferência Regional do Gama

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Criar políticas públicas voltadas para a reestruturação familiar, usando o espaço escolar para o fortalecimento dos laços de cooperação entre a família e comunidade escolar.   |
| Segunda Diretriz  | Incluir nos crimes de responsabilidade e improbidade administrativa a punição dos responsáveis pela não execução do orçamento público que garante a proteção integral da criança e do adolescente previsto na Constituição Federal. |

## Conferência Regional de Brasília

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Garantir formação e capacitação aos profissionais que atuam no Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente em contexto de desigualdades, respeitando suas diversas dimensões – étnico-racial, de gênero, classe social, região, cultura, religião, orientação sexual e identidade de gênero, geração e deficiência, entre outras, sem perder de vista suas peculiaridades. |
| Segunda Diretriz  | Construção de um Plano Decenal de âmbito Estadual de Políticas de Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes que assegure as diversas dimensões sócio-econômicas, étnico-racial, de gênero, classe social, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, geração, deficiência, entre outros.   |

## Eixo II – Proteção e Defesa no enfrentamento das Violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

### Conferência Regional de Sobradinho:

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Assegurar o caráter universal e obrigatório às políticas de educação; desde o Ensino Infantil ao Ensino Médio, tais como a capacitação de recursos humanos, educação integral, abrangendo a tríade biopsicossocial do educando. Garantir a formação profissionalizante aos jovens, proporcionando instrumentos de promoção de cultura, esporte e lazer, mantendo a articulação com as políticas de proteção à família. |
| Segunda Diretriz  | Promover políticas públicas sociais básicas para a reintegração à sociedade de adolescentes em conflito com a lei e/ou risco social, através de trabalho em rede, visando a cultura da paz.  |

### Conferência Regional de Ceilândia

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Criar equipe multidisciplinar em cada escola da Rede Pública, com inserção de Assistente Social, de Psicopedagogo e de Psicólogo, com o objetivo de trabalhar articuladamente o aluno, a família e a própria escola e de contribuir para o monitoramento de possíveis violações de direitos da criança e do adolescente.  |
| Segunda Diretriz  | Criar plano intersetorial de atenção ao adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC). O plano contemplará as políticas de educação, trabalho, assistência social e saúde, com foco na garantia do princípio da prioridade absoluta prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. |

## Conferência Regional de Taguatinga

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Garantir dotação orçamentária para a execução das políticas dos direitos da criança e do adolescente.   |
| Segunda Diretriz  | Ações governamentais que intensifiquem a facilitação na comunicação com a família, em respeito à criança e ao adolescente, no âmbito de cidadania e educação integral, possibilitando maior visualização midiática. |

## Conferência Regional do Gama

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Investir recursos na criação de CAPS, de modo proporcional à população de cada Região Administrativa, com o objetivo de garantir o atendimento de crianças, de adolescentes e de suas famílias.  |
| Segunda Diretriz  | Garantir implementação e aplicação integral dos recursos destinados ao Sistema Nacional de Medidas Sócio-educativas, vetando a possibilidade de terceirização de ações e serviços relacionados às medidas, priorizando aquelas de meio aberto. |

## Conferência Regional de Brasília

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Criar escolas integrais de qualidade, com equipe multidisciplinar e cursos profissionalizantes.   |
| Segunda Diretriz  | Ampliar o número de Varas da Infância e Juventude, sendo uma delas responsável pelo julgamento de crimes contra a criança e contra o adolescente. |



### **Eixo III – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**

#### **Conferência Regional de Sobradinho:**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Garantir recursos para imediato cumprimento da Lei nº 8.069 de 13/7/1990 e do artigo 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando atendimento em creches e pré-escolas em período integral às crianças de zero a seis anos. Garantir também escola em período integral às crianças dos Ensinos Fundamental e Médio. |
| Segunda Diretriz  | Cumprimento imediato da Resolução 75/2000 do CONANDA, garantindo a dotação orçamentária para implementação, formação, capacitação continuada e funcionamento dos Conselhos Tutelares.  |

#### **Conferência Regional de Ceilândia**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Determinar a obrigatoriedade no currículo escolar da disciplina de Direitos Humanos, priorizando o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o direito de convivência familiar e comunitária. |
| Segunda Diretriz  | Responsabilizar política e administrativamente os gestores pela não execução das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.   |

## Conferência Regional de Taguatinga

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Proporcionar mais qualificação através da formação e capacitação continuada dos operadores do Sistema de Garantia e Direitos com relação à criança e ao adolescente, trabalhando de forma preventiva, garantindo, assim, a doutrina de proteção integral.  |
| Segunda Diretriz  | Descentralização do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente:<br>a) Na área de efetivação dos direitos e controles sociais, criando Conselhos Regionais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares em cada Região Administrativa.<br>b) Na área de Defesa de Direitos Humanos e órgãos públicos judiciais: criação de núcleos especializados em infância e juventude das Defensorias Públicas; Centros operacionais das Promotorias de Defesa da Infância e Juventude e Varas especializadas em cada Região Administrativa. |

## Conferência Regional do Gama

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Implementar campanhas educativas de ampla divulgação dos Conselhos Tutelares através de palestras, feiras culturais, material impresso, mídias e Internet, alcançando o Governo, a sociedade civil, as empresas privadas e a família. |
| Segunda Diretriz  | Criar o Ministério de Defesa das Crianças e dos Adolescentes.   |

## Conferência Regional de Brasília

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Garantir a implementação do SINASE com a necessária destinação e execução orçamentária, vetando a possibilidade de terceirização de ações e serviços relacionados às medidas sócio-educativas e priorizando aquelas em meio aberto.                 |
| Segunda Diretriz  | Ampliação para trinta e três Conselhos Tutelares no Distrito Federal, em conformidade com a Resolução nº 75/2000 do CONANDA, garantindo a estrutura de funcionamento e capacitação de seus membros, além da devida dotação e execução orçamentária. |

## Eixo IV – Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Construção da Cidadania

### Conferência Regional de Sobradinho:

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Elaboração de um Plano Distrital de Serviços Sócio-Educativos com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, após a criação deste, implementação do SINASE, resgatando valores como cidadania, família, caráter e cultura. |
| Segunda Diretriz  | Criação de Projeto de Lei que garanta a participação de adolescentes na Câmara Legislativa em projetos que defendam seus direitos, como liberdade de expressão, reivindicações e manifestações públicas.                       |

## Conferência Regional de Ceilândia

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Incluir no currículo escolar uma disciplina que discuta o Estatuto da Criança e do Adolescente, desde o Ensino Fundamental ao Ensino Médio, abordando os direitos e deveres da criança e do adolescente. A disciplina deverá avaliar os alunos bimestralmente, estimulando a criação de associações gremistas e agentes multiplicadores do Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas. |
| Segunda Diretriz  | Criar serviço de ouvidoria no CDCA para que os adolescentes possam reivindicar seus direitos. Esse órgão deverá fiscalizar efetivamente as reclamações e denúncias registradas e encaminhar o jovem e a família para acompanhamento com psicólogos, advogados, assistentes sociais entre outros, se necessário.  |

## Conferência Regional de Taguatinga

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Incluir o Estatuto da Criança e do Adolescente como tema transversal, no currículo escolar, em todas as modalidades de ensino, e, assim, discutir os direitos da criança e do adolescente. A escola deverá promover atividades culturais como a criação de rádio, grupos de teatro e grêmios estudantis para garantir a discussão do tema. |
| Segunda Diretriz  | Estabelecer espaços nos diversos meios de comunicação, coordenados por adolescentes, visando promover discussões políticas, culturais e sociais.   |

### Conferência Regional do Gama

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Criar parcerias entre os projetos sociais, governamentais, escolas, igrejas, ONGs, dentre outros espaços culturais. Os trabalhos serão desenvolvidos e divulgados no local e, assim, contribuirão para o desenvolvimento social e político da criança e do adolescente. |
| Segunda Diretriz  | Legitimar a implementação do Grêmio Estudantil nas escolas, trabalhando temas como cidadania, direitos e deveres da criança e do adolescente, monitorados pelo Sistema Educacional.   |

### Conferência Regional de Brasília

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | O CDCA deverá promover a participação da criança e do adolescente em audiências públicas, de forma lúdica e adequada a sua realidade, bem como incentivá-los a participar no âmbito do Conselho. |
| Segunda Diretriz  | Implementar no currículo escolar temas relativos à Promoção de Direitos Humanos e Cidadania da Criança e do Adolescente.   |

### Eixo V – Gestão da Política

#### Conferência Regional de Sobradinho:

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Criação de creches vinculadas às escolas e inserção no calendário escolar de datas destinadas à divulgação da cultura, bem como a conscientização da sociedade quanto aos seus direitos e deveres. |
| Segunda Diretriz  | Investimento cultural nas escolas com premiações simbólicas, visando trabalhar a auto-estima e a potencialidade criativa da criança e do adolescente.  |

## Conferência Regional de Ceilândia

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Incluir discussões relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, contemplando o Estatuto da Criança e do Adolescente, o CDCA, os Conselhos Tutelares e demais conselhos correlatos, com temas transversais no currículo em todos os níveis de ensino.   |
| Segunda Diretriz  | Garantir que o orçamento oficial destinado à criança e ao adolescente seja obrigatoriamente encaminhado ao CDCA para aprovação, com, no mínimo, trinta dias de antecedência do encaminhamento à Câmara Distrital. O orçamento oficial destinado à criança e ao adolescente não poderá ser contingenciado em nenhuma hipótese. |

## Conferência Regional de Taguatinga

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Exigir que o Governo do Distrito Federal cumpra a destinação das contrapartidas para as ações do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) em todos os seus eixos, conforme rege a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, observando a prioridade absoluta e proibindo o seu contingenciamento. |
| Segunda Diretriz  | Assegurar que o estudo e mapeamento do Orçamento da Criança e do Adolescente sejam construídos com a participação dos atores da ponta, e que seja garantido o acompanhamento destes em todo o processo, dando visibilidade aos resultados desse estudo e garantindo o princípio da transparência.                         |

## Conferência Regional do Gama

|                   |  |
|-------------------|--|
| Primeira Diretriz | Informar e incentivar a comunidade, de forma clara e transparente, sobre as políticas de gestão dos recursos públicos e da sua aplicação, através de palestras, discussões, fóruns e plenárias, abrangendo todos os atores sociais, crianças, adolescentes e suas famílias, nos seus diferentes contextos de inserção: escola, saúde, instituições, órgãos governamentais e não-governamentais, etc. |
| Segunda Diretriz  | Criar comissões regionais de fiscalização, acompanhamento e decisão sobre a aplicação dos recursos públicos destinados à criança e ao adolescente, com representantes eleitos pela comunidade.   |

## Conferência Regional de Brasília

|                   |   |
|-------------------|---|
| Primeira Diretriz | Garantir prioridade absoluta nas áreas de educação, saúde, esporte, lazer e cultura, com fóruns especiais de julgamento para crimes cometidos contra criança e contra adolescente, implementando a capacitação dos atores envolvidos, maximizando os resultados e minimizando as iniquidades contra a criança e contra o adolescente. |
| Segunda Diretriz  | Ampliar e fortalecer as parcerias público privadas – 3º setor, priorizando as instituições sem fins lucrativos na execução e monitoramento das ações na conscientização dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes.   |

